PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 5

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE

ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 001/2024 - DEDUC/DPGE/SEED

Orienta sobre a organização e os procedimentos para a oferta e o funcionamento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná.

A Diretoria de Educação - DEDUC e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a/o:

- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

- Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- Lei n.º 21.237, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa dos Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera os dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e dá outras providências;

- Resolução CNE/CEB n.º 01, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo;

- Resolução CNE/CEB n.º 02, de 28 de abril de 2008, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

- Resolução CNE/CEB n.º 03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- Resolução CNE/CP n.º 04, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB;

- Resolução CNE/CP n.º 01, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

- Resolução GS/SEED n.º 3.416, de 06 de agosto de 2021, que homologa a Deliberação n.º 04/2021, do Conselho Estadual de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Deliberação CEE/PR n.º 04, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;

- Deliberação CEE/PR n.º 10, de 01 de dezembro de 2021, que institui as Normas Complementares para a Educação de Jovens e Adultos - EJA nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação CEE/PR n.º 02, de 29 de abril de 2022, que altera a Deliberação CEE/PR n.º 10/2021 que institui as Normas Complementares para a Educação de Jovens e Adultos - EJA nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 21 de junho 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica - EPT, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Portaria MEC n.º 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

- Parecer Normativo CEE/PR n.º 001, de 18 de julho de 2022, que trata da solicitação da oferta do Itinerário Formativo no Estado do Paraná;

- Diretrizes Curriculares da Educação do Campo, SEED/SUED - PR, 2006;

- Instrução Normativa Conjunta n.º 008/2023 - DPGE/DEDUC/SEED, que orienta os procedimentos de aproveitamento de estudos e complementação de carga horária para estudantes do Novo Ensino Médio, de instituições do Sistema Estadual de Ensino;

- Orientação Conjunta n.º 016/2022 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a classificação dos alunos, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Cursos Anuais, Semestrais e Formação de Docentes para o ano letivo de 2023;

- Orientação n.º 008/2023 - DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná, que ofertam o Ensino Médio Regular, sobre as atividades do Programa Desafio Paraná durante a sexta aula em contraturno - aulas assíncronas do período noturno;

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Orientação n.º 001/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de educação sobre o Currículo para o Novo Ensino Médio;

- Orientação n.º 003/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições da rede pública estadual de educação sobre a prática docente no desenvolvimento dos Itinerários Formativos das Áreas do Conhecimento;

- a necessidade de orientar sobre a organização para a oferta e o funcionamento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná,

ORIENTAM**:**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, e contempla um conjunto de saberes necessários à formação integral aos estudantes, em suas dimensões acadêmicas, sociais e profissionais, de maneira aprofundada e contextualizada, permitindo conhecer, analisar e refletir sobre contextos teóricos e práticos presentes nessa etapa.

2. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO DIURNO

2.1 O Ensino Médio possui uma carga horária mínima de 3 (três) mil horas, sendo ofertadas 1.000 (mil) horas anuais, o que acarreta uma organização semanal de 30 (trinta) horas-aula de 50 minutos e uma organização diária de 6 (seis) horas-aula de 50 minutos.

2.2 Para os turnos matutino e vespertino, nos casos em que **não** seja possível a oferta no mesmo turno, em decorrência da impossibilidade relacionada ao transporte escolar, que viabilize a oferta de 6 (seis) aulas de 50 (cinquenta) minutos, a 6.ª (sexta) aula poderá ser a ofertada em contraturno, em um único dia da semana.

2.3 Nas instituições de ensino onde houver a oferta de contraturno, a equipe gestora deverá organizar esses horários considerando: estratégias pedagógicas; estrutura física e a quantidade de componentes e unidades curriculares, podendo ser ofertado, no máximo, duas aulas semanais por componente e unidade curricular.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 5

2.4 A organização do contraturno deverá ser informada ao professor no momento da distribuição de aulas, como também aos respectivos Núcleos Regionais de Educação antes do início do ano letivo, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente que versa sobre a distribuição de aulas.

3. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO NOTURNO

3.1 No Ensino Médio noturno serão ofertadas 6 (seis) aulas de 50 (cinquenta) minutos por dia, totalizando 30 (trinta) aulas semanais.

3.2 O Ensino Médio noturno terá duração de 3 (três) anos e 16,66% das 3.000 (três mil) horas serão ofertadas por meio de atividades não presenciais (assíncronas).

3.3 Em relação à carga horária semanal, a jornada de 16,66% destinada às atividades não presenciais (assíncronas) para o período noturno regular deverá corresponder a 5 (cinco) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos, que devem ser realizadas semanalmente, cabendo ao professor cumpri-las integralmente na instituição onde atua, não sendo permitido o teletrabalho.

3.4 Para a organização da oferta no período noturno, os Componentes e Unidades Curriculares listados a partir do item 3.4.1 oferecerão uma hora-aula da carga horária prevista na Matriz Curricular de forma não presencial.

3.4.1 As instituições de ensino que ofertam o **Ensino Médio Regular noturno** e as instituições de ensino **do Campo**, com exceção das que ofertam o Itinerário Formativo Integrador das 04 Áreas do Conhecimento - Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas -, seguirão a organização da oferta não presencial apresentada a seguir:

Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
1.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Arte (FGB)	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula
Filosofia (FGB)	01 hora-aula

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 5

Projeto de Vida	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
2.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Arte I	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Filosofia I	01 hora-aula
3.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Geografia I	01 hora-aula
História I	01 hora-aula
LEM I	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula

Itinerário Formativo Integrado de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
1.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Arte (FGB)	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula
Filosofia (FGB)	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
2.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 5

Biologia (FGB)	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula
Sociologia (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Matemática I	01 hora-aula
3.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Física (FGB)	01 hora-aula
Matemática II	01 hora-aula
Biologia II	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula

3.4.2 As instituições de ensino **do Campo** que ofertam o Itinerário Formativo Integrador das 04 Áreas - Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas -, seguirão a seguinte organização:

Itinerário Formativo Integrador de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
1.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Pensamento Computacional	01 hora-aula
2.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 5

Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Sociologia (FGB)	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Biologia I	01 hora-aula
3.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Biologia II	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Química I	01 hora-aula

3.4.3 As instituições de ensino **do Campo - Ilhas**, que ofertam o Itinerário Formativo Integrador das 04 Áreas - Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas -, seguirão a seguinte organização:

Itinerário Formativo Integrador de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
1.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
Matemática Contextualizada	01 hora-aula
Filosofia (FGB)	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
2.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 5

Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
História I	01 hora-aula
Sociologia (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Matemática I	01 hora-aula
3.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Educação Financeira	01 hora-aula
Biologia I	01 hora-aula
Geografia I	01 hora-aula

3.4.4 O Colégio Estadual Maria Joana Ferreira, que oferta **Educação Escolar Quilombola** com Itinerário Formativo Integrado de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias, seguirá a seguinte organização:

Itinerário Formativo Integrado de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
1.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Arte (FGB)	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula
Filosofia (FGB)	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Economia Comunitária	01 hora-aula
2.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Biologia (FGB)	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 5

Sociologia (FGB)	01 hora-aula
Economia Comunitária	01 hora-aula
Matemática I	01 hora-aula
3.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Física (FGB)	01 hora-aula
Matemática II	01 hora-aula
Biologia II	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Economia Comunitária	01 hora-aula

3.4.5 As instituições de ensino que ofertam **Educação Escolar Indígena** com Itinerário Formativo Integrador das 04 Áreas - Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas -, seguirão a seguinte organização:

Itinerário Formativo Integrado de Linguagens e Suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
1.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Matemática (FGB)	01 hora-aula
Língua Inglesa (FGB)	01 hora-aula
Língua Kaingang, Guarani ou Xetá	01 hora-aula
Laboratório de Escrita e Produção Audiovisual	01 hora- aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
2.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Língua Kaingang, Guarani ou Xetá	01 hora-aula
Língua Portuguesa (FGB)	01 hora-aula
Informática Básica e Robótica	01 hora-aula

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 5

Projeto de Vida	01 hora-aula
Laboratório de Escrita e Produção Audiovisual	01 hora-aula
3.ª série	
Componente ou unidade curricular	**Carga horária**
Língua Kaingang, Guarani ou Xetá	01 hora-aula
Laboratório de Escrita e Produção Audiovisual	01 hora-aula
Projeto de Vida	01 hora-aula
Arte I	01 hora-aula
Matemática (FGB)	01 hora-aula

3.5 Nas instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio Regular, no período noturno, a **presença** e **avaliação** do estudante, relacionadas às aulas não presenciais (assíncronas), serão realizadas a partir da entrega de atividades.

3.5.1 Essas atividades devem ser **planejadas** e **elaboradas** pelos professores com o apoio da equipe pedagógica, respeitando as especificidades do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e os documentos curriculares do Ensino Médio.

3.5.2 O acompanhamento da realização das atividades será feito pelo professor e pela equipe pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem efetivo.

3.6 Para o cumprimento da jornada não presencial do Ensino Médio Regular Noturno, poderão ser realizadas atividades por meio do Programa Desafio Paraná como recurso didático-pedagógico, que favoreça o trabalho docente e o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

3.6.1 Como recurso de apoio pedagógico, as atividades do Programa Desafio Paraná visam a subsidiar e ampliar a prática docente no Ensino Médio Regular Noturno em suas três séries. Para isso, seu uso pode estar contemplado no Plano Sistemático de Estudos elaborado pelos professores e validado pela equipe pedagógica.

3.6.2 As atividades disponibilizadas aos estudantes por meio do Programa Desafio Paraná devem ser **planejadas** e **elaboradas** pelos professores, com o auxílio da equipe pedagógica.

3.7 O registro da frequência para as atividades não presenciais (assíncronas) deverá ser realizado pelo docente no horário da aula em que ocorre a atividade não presencial. Deverá ser registrado **C** (presença) para os estudantes que entregarem as atividades

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 5

propostas e **F** (falta) para os que não realizarem/entregarem no período de 07 (sete) dias corridos. No momento da entrega da atividade, o docente deverá registrar no campo Observação Individual “Presença vinculada à entrega de atividade”.

3.8 Nos casos em que a utilização de recursos digitais for inexequível, os professores, com o apoio da equipe pedagógica, devem propor um Plano Sistemático de Estudos. O Plano Sistemático de Estudos deve seguir o modelo disponível no Anexo I desta Orientação.

3.8.1 As atividades planejadas pelo professor e contidas no Plano Sistemático de Estudos devem ser aplicadas junto aos estudantes com o intuito de desenvolver as competências e habilidades dos componentes e/ou unidades curriculares.

3.8.2 Será incumbência da equipe pedagógica acompanhar o desenvolvimento e a implementação das atividades contidas no Plano Sistemático de Estudos planejado pelo professor.

4. DA ESCOLHA E TRANSFERÊNCIA DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS

4.1 As instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio Regular devem, ao longo da 1.ª série do Ensino Médio, realizar a divulgação da escolha do Itinerário Formativo que os estudantes irão cursar na sequência do Ensino Médio, e acompanhar processo junto aos estudantes.

4.2 Os estudantes matriculados na 1.ª série do Ensino Médio Regular farão a escolha do Itinerário Formativo Integrado que desejam cursar amparados pela unidade curricular Projeto de Vida.

4.2.1 Excetuam-se dos itens 4.1 e 4.2 as turmas que possuem oferta da Educação Profissional e Técnica - ETP e as turmas que possuem oferta Multi-integral.

4.3 A escolha do Itinerário Formativo a ser cursado pelos estudantes se dará por meio de pesquisa organizada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR em parceria com os Núcleos Regionais de Educação - NRE e realizada pela instituição de ensino, observando as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Educação - DEDUC e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE, da SEED/PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

4.3.1 Os critérios e detalhamentos acerca da realização da pesquisa serão indicados, em data oportuna, por meio de Ofício Circular a ser emitido pela Diretoria de Educação.

4.3.2 A aplicação da pesquisa se dará pelas instituições de ensino, durante as aulas de Projeto de Vida, junto aos estudantes, com o acompanhamento de professores, equipe pedagógica e equipe gestora, orientados pelos técnicos pedagógicos do Ensino Médio do Núcleo Regional de Educação - NRE.

4.4 A efetivação da escolha dos estudantes, em relação aos Itinerários Formativos que desejam cursar, ocorrerá no momento da matrícula, conforme a oferta realizada na instituição de ensino e especificidades previstas em Instrução vigente.

4.5 Os estudantes têm o direito de solicitar a transferência para outro Itinerário Formativo, desde que a instituição de ensino tenha oferta e disponibilidade de vaga. A transferência poderá ser realizada ao final do 1.º Trimestre do ano letivo, devendo ser requerida pelo responsável legal do estudante junto à Secretaria Escolar.

4.5.1 Nos casos em que houver a transferência de Itinerário Formativo, deverá ser elaborado, pelos professores com apoio da equipe pedagógica, um Plano de Estudos adequado a cada caso, considerando o desenvolvimento das habilidades previstas dos documentos curriculares orientadores, conforme Instrução Normativa Conjunta n.º 008/2023.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos e/ou não previstos nesta Orientação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

5.2 A presente Orientação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Eliana Provenci Albano
Diretora de Educação Interina
Portaria n.º 15/2024 - GS/SEED

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 5

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE

ANEXO I

PLANO SISTEMÁTICO DE ESTUDOS			
Trimestral			
Área do Conhecimento:			
Ensino Médio:	Série:	Componente ou unidade curricular:	
Professor(a):			
Período de aplicação: ___/___/___			
Competência(s) da Área	**Habilidades Priorizadas**	**Objetivos de Aprendizagem**	**Objetos do Conhecimento**

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **440446c4cacccca9ad66b0223b181abb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 5

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE

Encaminhamento Metodológico
Produções Pedagógicas (Atividades a serem realizadas pelos estudantes)
Avaliação

REFERÊNCIAS:

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **440446c4cacccca9ad66b0223b181abb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 5

Documento: **001_Orientacao_Conjunta_NEM_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 01/02/2024 15:36 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 02/02/2024 14:44 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo **21.643.243-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 01/02/2024 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **440446c4cacccca9ad66b0223b181abb**.